



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001.09.06.2022 – SUPRESSÃO DE VALOR

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 8.966/2022-SESAU/PMA, referente à Procedimento de 1º Termo Aditivo referente à SUPRESSÃO no valor do **Contrato nº 001.09.06.2022-SESAU**, firmado com a empresa **C. D. I – CENTRO DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO LTDA, CNPJ Nº 12.662.333/0001-65**, oriundo da Secretaria de Municipal de Saúde, alusivo à “**contratação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames elencados na TABELA SUS, compreendendo o serviço de coleta, realização e distribuição de exames que atenderá os usuários do sistema Municipal de Saúde Pública nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**”, o objeto deste Termo Aditivo é a SUPRESSÃO ao contrato no valor de **R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)**, equivalente à **10,23% (Dez vírgula vinte e três por cento)** do contrato inicial. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como consta nos autos o parecer jurídico nº **535/2022 – PROCURADORIA/SESAU**, emitido pelo departamento jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, consta ainda justificativa assinada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Dayane da Silva Lima, bem como parecer jurídico exarado pela **PROGE**, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. David Reale das Mota, ambos favoráveis à solicitação, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida solicitação, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 06 de outubro de 2022.